

Diário Oficial Número: 27558

Data: 01/08/2019

Título: EXTRATO DA PORTARIA Nº 1782019

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO » PORTARIA

Link permanente:

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15624/#e:15624/#m:1104761>

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/2019/CGE-COR/SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 e 34 da Lei Complementar nº 550/2014. Considerando o processo administrativo de protocolo n. 374744/2015, instituído pela Portaria Conjunta nº 590/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial de 19 de agosto de 2015, **RESOLVEM: Art. 1º Aplicar** multa sobre o valor do contrato à empresa AUSEC AUTOMAÇÃO e SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.314/0001-80, no percentual de 10% (dez por cento), sendo R\$ 211.631,69 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) - contrato n. 052/2013; 5% (cinco por cento), sendo R\$ 144.041,94 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) - contrato n. 022/2014 e 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sendo R\$ 29.895,20 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - contrato n. 027/2014, cujo valor total da multa é R\$ 385.298,83 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); **Art. 2º Suspender** temporariamente a empresa, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de participar em licitação e impedi-la de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses; **Art. 3º Declarar** inidônea a empresa, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cuja reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da sanção, desde que realizado o ressarcimento integral dos prejuízos financeiros causados à SES/MT; **Art. 4º Determinar** que a empresa seja notificada para restituir aos cofres públicos a importância de R\$ 1.615.892,61 (um milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), devidamente atualizado, em razão de ter recebido indevidamente. **Art. 5º** Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá-MT, 19 de junho de 2019. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. EMERSON HIDEKI HAYASHIDA. SECRETÁRIO CONTROLADOR - GERAL DO ESTADO.